



PROCESSO Nº 1323/14

PROTOCOLO Nº 13.222.607-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 37/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALMITAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano do Curso,
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1166/11, de 09/12/11.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1428/14 - SUED/SEED, de 04/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 06/06/14, de interesse do Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6535/12, de 25/10/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 29/10/12 a 29/10/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 72/12, de 05/01/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO N° 1323/14

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 1166/11, de 09/12/11.

Matriz Curricular (fl. 275)

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves - EFMNP						
MUNICÍPIO: Palmital						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010					
TURNO: Noite	C H: 1200 h/a 1000 horas					
MÓDULO: 40	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRE			Hora/Aula	Horas	
	1°	2°	3°			
1 Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50	
2 Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83	
3 Comportamento Organizacional			3	60	50	
4 Contabilidade		3	2	100	83	
5 Elaboração e Análise de Projetos			2	40	33	
6 Estatística Aplicada	3			60	50	
7 Fundamentos do Trabalho	2			40	33	
8 Gestão de Pessoas		3	2	100	83	
9 Informática	2	2		80	67	
10 Introdução à Economia		3	2	100	83	
11 Marketing			3	60	50	
12 Matemática Financeira	2	2		80	67	
13 Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83	
14 Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50	
15 Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50	
16 Teoria Geral da Administração		2	3	100	83	
Total	20	20	20	1200	1000	


Nery Apolinário de Oliveira
Diretor
Res. 6012/11 DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 1323/14

Relatório de Autoavaliação do Curso

Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
64	54	72	89	0	9	2	8	6	0	0	0	0	0	0	4	2	5	16	0	51	50	59	67	0

1.2 Comissão de Verificação (fl. 277)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 188/14, de 15/07/14 - NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jane da Silva Scaramal, licenciada em Letras; Maria Tereza Jaskiw, licenciada em Matemática; Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciada em Letras e como perito Jorge Luiz Ferreira, bacharel em Secretariado Executivo, especialização em Práticas de Ensino em Língua Portuguesa e Literatura e com formação no Programa Especial de Formação Pedagógica, com habilitação em Administração, equivalente à licenciatura plena, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 293, o Termo de Responsabilidade exarado pela Chefia do NRE de Pitanga, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Pareceres DET/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 356/14 – DET/SEED e nº 1786/14 – CEF/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do plano do curso.

1.4 Alteração no Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1166/11, de 09/12/11(fl. 301):

- Dados Gerais do Curso:

- Período de integralização do curso: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos



PROCESSO N° 1323/14

2. Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração no Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1166/11, de 09/12/11.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica, autenticidade, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso.

Foi apensado ao processo em 24/02/15, o quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso à folha 357.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.000 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 1323/14

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE